

# Caderno 8

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2012

## Tribunais de Contas

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

#### RESOLUÇÃO Nº 10.368, DE 26/06/2012

Processo nº 030012007-00

Origem: Prefeitura Municipal de Afuá

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2007

Responsável: Odimar Wanderley Salomão

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: P.M. de Afuá. Exercício de 2007. Prestação de contas. Apresentação de nova documentação. Pela Reabertura da Instrução.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Reabrir a Instrução do processo, para que no prazo de 20 (vinte) dias, o interessado apresente os Decretos ou Lei que comprovem as despesas sem autorização legal no valor de R\$-1.131.668,77 (hum milhão, cento e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), bem como, apresentar novo demonstrativo para o alcance dos 25% (vinte e cinco por cento) dos impostos arrecadados e transferidos.

#### RESOLUÇÃO Nº 10.390, DE 04/07/2012

Processo nº 200915330-00

Origem: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços

Interessada: Maria Silva da Costa - (Presidente)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços. Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação dos autos à p/c.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar o Contrato nº 061/09, de 08 de setembro de 2009, celebrado entre a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA e a COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS PROFESSORES DO CEFET – COOCEFET/PA, tendo por objeto a prestação de serviços para gerir os cursos profissionalizantes de mecânica de motocicleta e de refrigeração, eletricidade hidráulica e pintor de obras, para o atendimento dos jovens do Projeto Tribos Urbanas, no valor global de R\$-20.095,00 (vinte mil e noventa e cinco reais), pelo período de 08/09/09 a 20/11/09, determinando sua juntada ao processo de prestação de contas respectiva.

#### RESOLUÇÃO Nº 10.391, DE 04/07/2012

Processo nº 201019577-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Contrato

Interessado: Oséas Silva Júnior - (Presidente)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Contrato. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação dos autos à p/c.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar o Contrato nº 030/10, de 15 de outubro de 2010, celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB e a empresa M. F. DA S. FRANCO LTDA., tendo por objeto a aquisição de 02 aparelhos de eletrocardiograma, no valor global de R\$-9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais), pelo prazo de 60 dias, decorrente do Pregão Presencial nº 139/10-CPL/PMB, determinando sua juntada ao processo de prestação de contas respectiva.

#### RESOLUÇÃO Nº 10.392, DE 04/07/2012

Processo nº 201016211-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços

Interessado: Oséas Silva Júnior – (Presidente)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação dos autos à p/c.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar o Contrato nº 019/10, de 18 de agosto de 2010, celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB e DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento laboratorial CELL DYN – 3700, marca ABBOTT, utilizado para a realização de exames, no valor global de R\$-16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), pelo prazo de 12 meses, determinando sua juntada ao processo de prestação de contas respectiva.

#### RESOLUÇÃO Nº 10.394, DE 04/07/2012

Processo nº 1120012003-00

Origem: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Geraldo Temponi Barbosa

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte. Exercício de 2003. Pela emissão de Parecer Prévio favorável a aprovação, c/ ressalva. Multa.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Cumaru do Norte, a aprovação, com ressalva, das contas da Prefeitura, exercício financeiro de 2003, devendo o Ordenador de Despesas, Sr. Geraldo Temponi Barbosa, recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, multa no valor de R\$-3.528,00 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais), pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal, na forma do Art. 5º, Inciso I, § 1º, da Lei nº 10.028/00.

Processo nº 200920200-00

Origem: Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL

Assunto: Contratação Via Nota de Empenho

Interessado: Raimundo Pinheiro – (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Contratação Via Nota de Empenho. Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação dos autos à p/c.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar a Contratação Via Nota de Empenho nº 00117-Q, de 16 de fevereiro de 2009 (fls. 02), firmado entre a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL e a empresa GLOBAL COMERCIAL LTDA., tendo como objeto a aquisição de material de expediente e limpeza para o carnaval, no valor global de R\$-20.647,93 (vinte mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), oriunda do Convite nº 008/2009-CPL/PMB/FUMBEL (fls. 04), porquanto obedecida as normas contidas no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, c/c Art. 61, Parágrafo Único e 62, *caput*, da Lei nº 8.666/93, devendo a referida contratação ser juntada ao respectivo processo de prestação de contas, em face do prazo de vigência se encontrar expirado.

#### RESOLUÇÃO Nº 10.398, DE 02/08/2012

Processo nº 201013580-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços

Responsável: Luiz Octávio Cunha

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Não atendidas as exigências legais. Pelo não cadastramento do ato e anexação dos autos à p/c.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Negar cadastro ao Contrato nº 024/09, de 08 de setembro de 2009, celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB e PRO-HOSPITALAR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.-ME, tendo por objeto o fornecimento de material médico, cirúrgico, hospitalar e laboratorial, no valor global de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo prazo de 60 meses, uma vez que o ato não cumpriu as exigências previstas na Lei nº 8.666/93, determinando sua juntada ao processo de prestação de contas respectiva.

#### RESOLUÇÃO Nº 10.399, DE 02/08/2012

Processo nº 201019395-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Contrato

Interessado: Oséas Silva Júnior - (Presidente)

Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Contrato. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação dos autos à p/c.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 169 e 170 dos autos, que passam a integrar esta decisão: cadastrar o Contrato nº 026/10, de 19 de outubro de 2010, celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB e ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA., tendo por objeto a aquisição de veículos (tipo passeio), no valor global de R\$-107.100,00 (cento e sete mil e cem reais), pelo prazo de 90 dias, decorrente de Pregão Presencial nº 133/10-CPL/PMB, posto que atendido o previsto na CF/88, na Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como da Lei do Pregão, nº 10.520/02, determinando sua juntada ao processo de prestação de contas respectiva.

#### RESOLUÇÃO Nº 10.395, DE 02/08/2012

Processo nº 201017783-00

Origem: Secretaria Municipal de Economia – SECON/PMB

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços

Interessado: João Amaral Lima da Costa Filho – (Secretário)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços. Secretaria Municipal de Economia – SECON/PMB. Não atendidas as exigências legais. Pelo não cadastramento do ato e anexação à respectiva p/c.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Negar cadastro ao Contrato nº 030/2010, de 14 de setembro de 2010 (fls. 49/56), firmado entre a Secretaria Municipal de Economia – SECON/PMB e a Empresa CARVALHO'S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.-ME, cujo objeto é a prestação de serviços para a recuperação total do telhado do mercado do Telégrafo, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Processo nº 1168145/2010-SECON/PMB, referente a dispensa de licitação em caráter emergencial, no valor global de R\$-106.750,60 (cento e seis mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), diante da flagrante ilegalidade na contratação, tendo em vista que o objeto Social da Empresa CARVALHO'S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.-ME, não contempla a prestação de serviços de engenharia, conforme documentos de fls. 33/38, dos autos, devendo os autos ser juntado ao processo de prestação de contas, em face do prazo de vigência se encontrar expirado.

#### RESOLUÇÃO Nº 10.396, DE 02/08/2012

Processo nº 201016795-00

Origem: Secretaria Municipal de Economia – SECON/PMB

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços

Interessado: João Amaral Lima da Costa Filho – (Secretário)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços. Secretaria Municipal de Economia – SECON/PMB. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação à respectiva p/c.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar o Contrato nº 31/2010, de 27 de agosto de 2010, celebrado entre a Secretaria Municipal de Economia – SECON/PMB e a empresa MICRONORTE INFORMÁTICA